PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SJRJ Nº 83/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIO NA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

O Dr. LEONARDO DA COSTA COUCEIRO, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, com fundamento nos termos da Lei nº. 11.788/2008 e da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, torna pública a realização de processo seletivo para estagiários de Ensino Superior do curso de DIREITO de acordo com as normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes que se candidatem ao preenchimento de eventuais vagas de Estágio no curso de DIREITO, na 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia abertas ao longo da validade do certame.

1.2. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução nº. 208/2012-CJF (art. 2º), em sua redação atual.

1.3. As vagas para estágio serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, conforme necessidades da Vara, mediante convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

1.3.1. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação médica neste Tribunal, caso sejam convocados, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente.

1.3.2. A convocação para avaliação de que trata o item 1.3.1 não assegura o direito ao preenchimento da vaga, que só ocorrerá se atingido o percentual previsto no item abaixo.

1.3.3. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas que surgirem ao longo da validade do certame, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica, nos termos da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, e da Resolução nº. 4/2021-TRF2.

1.3.4. Será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de candidatas mulheres aprovadas neste processo seletivo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 255/2018, em sua redação atual.

1.4. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, exercidas em período compatível com o expediente do órgão (entre 11h e 19h), e com o horário escolar do estagiário.

1.5. O estagiário exercerá suas atividades de **forma presencial.**

1.5.1. As atividades do estágio serão presenciais, de forma que o estudante deverá observar que o estágio é para ser realizado na 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia. Logo, deverá ser possível o deslocamento diário, sem prejuízo das atividades escolares.

1.6. O estagiário será orientado, supervisionado e acompanhado por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual.

1.7. São requisitos para participar do processo seletivo:

a) cursar, no mínimo, à época da inscrição, o período correspondente à metade do curso de Direito, e, no máximo o 8º período, em uma das instituições de ensino conveniadas ao TRF2 – conforme listagem disponibilizada no site.

b) apresentar coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero).

1.8. Validade: A seleção terá validade de 1 (um) ano.

1.9. A seleção far-se-á através da combinação dos seguintes procedimentos:

a) Análise do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA);

b) Redação; e

c) Entrevista.

1.10. Não poderá ser contratado como estagiário o candidato:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que atuem em processos da Justiça Federal;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

c) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

d) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

e) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

f) servidor do Ministério Público.

1.10.1. Aplica-se à contratação de estagiário a vedação do nepotismo prevista no art. 2º da Resolução nº 7/2005-CNJ, em sua redação atual, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que atenda ao Princípio da Impessoalidade e que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

1.10.2. O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados.

1.11. A duração do estágio na Justiça Federal da 2ª Região não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.12. O estagiário selecionado (a) firmará Termo de Compromisso e terá direito à bolsa mensal a ser paga pelo TRF, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais auxílio-transporte, atualmente limitado a R$ 10 (dez reais) diário e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensal.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do **e-mail 02vf-sp@jfrj.jus.br, no período de 16 de novembro de 2026 ate ás 17 horas do dia 30 de novembro de 2026,** sendo obrigatório anexar os documentos solicitados apenas em formato pdf, a saber:

a) Cópia do Histórico da Faculdade atualizado, ou de outro documento equivalente, com a devida identificação da Instituição Escolar e do curso, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e comprove que o candidato está cursando, no mínimo, o período correspondente à metade do curso (5º período), no momento da inscrição. O CRA deve ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos. Caso no histórico escolar não constem o período no qual o(a) candidato(a) está matriculado (a) ou o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), poderão ser comprovados por declaração atualizada, emitida pela instituição de ensino, datada e assinada;

b) Currículo atualizado;

c) Caso haja opção pelas vagas da cota racial, o candidato deverá anexar também Autodeclaração de Cor de Pele (https://www10.trf2.jus.br/portal/wp-content/uploads/sites/28/2021/09/autodeclaracaosestag.pdf) preenchida e assinada manualmente ou digitalmente, para fins de ingresso no Programa de Estágio por cota racial, conforme Resolução n° 336/2020-CNJ e Resolução n° 4/2021-TRF2.

2.2. Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentos incompletos/ilegíveis ou apresentadas em formato diverso ao solicitado, sendo essa uma das etapas da seleção, sob pena de desclassificação.

2.3. Os contatos pessoais informados no ato da inscrição serão os meios oficiais de comunicação entre os setores da Justiça Federal da 2ª Região demandantes e os candidatos.

2.4. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. Será realizada **prova de redação no dia 02 de dezembro de 2026, ás 14:00**, na 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia;

3.2. O resultado será divulgado no dia 09 de dezembro de 2026.

3.3. Os candidatos que obtiverem nota na redação acima de 7,00 (sete), serão convocados para uma entrevista a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2026.

4. DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. O resultado final será divulgado até o dia 17 de dezembro de 2026.

4.2. A classificação dos candidatos aprovados será estabelecida de acordo com a média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento acumulado, nota da redação, e a nota da entrevista, cada um com peso de 10 (dez) pontos.

4.3. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios: i) maior Coeficiente de Rendimento acumulado; ii) período mais adiantado no Curso de Direito; iii) maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou assinado termo de compromisso de estágio.

5.3. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone, entre outros meios de contato, durante o prazo de validade do certame, por meio de mensagem à 02vf-sp@jfrj.jus.br.

5.4. Fica reservado à Administração o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, ou mesmo posteriormente, em razão de atos inicialmente não previstos ou imprevisíveis.

5.5. O estudante admitido poderá ser desligado do programa de estágio a qualquer tempo, a critério da Administração, conforme o artigo 33, inciso II da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, não tendo, neste caso, direito a outra convocação enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

6. CRONOGRAMA:

INCRIÇÕES	**16 A 30/11/2026**
REDAÇÃO	**02/12/2026**
ENTREVISTA	**15/12/2026**
RESULTADO FINAL	**ATÉ 17/12/2026**

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA COSTA COUCEIRO**, **Juiz Federal**, em 11/11/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117725** e o código CRC **6747947A**.